



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

LEI Nº 352 DE 8 DE NOVEMBRO DE 1965

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU  
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Fica aberto ao Poder Executivo, um crédito especial de R\$ 70.000 ( setenta mil cruzeiros), auxílio dado a Escola Técnica de Comercio Dr. FERNANDO CORRÊA DA COSTA, para aquisição de móveis para sua Secretaria.

Artº 2º - Para atender a despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica igualmente autorizado o Prefeito, a deduzir igual importância da verba pessoal do Gabinete do Prefeito destinado a custeio de viagens.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Amambai, 8 de novembro de 1965

---

Alcyr Serejo Manvaiãar  
Prefeito